

IX - Estar ciente que falsa declaração constitui crime de falsidade ideológica, sujeito a sanção penal, civil e administrativa;

X – Manter a higiene e o cuidado permanente das instalações, equipamentos, produtos e do local do exercício da atividade, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos gerados;

XI – Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos pelo Poder Público;

XII - Manter, no entorno da área ocupada por ambulantes, faixa livre de circulação para pedestres de no mínimo 2 (dois) metros;

XIII - Promover a organização das filas;

XIV - Utilizar molhos e condimentos na forma de sachês individuais.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente autorização.

Brasília/DF, 20 de março de 2026

LICENCIADO (A)

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF Nº 55, de 24 de março de 2026, páginas 44 a 46.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 (*)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA - RA XXIX, inscrita no CNPJ nº 07.505.892/0001-21, com sede no Centro Comercial Praça Capital SIA, Trecho 01 Lotes 630 a 780 – Setor de Indústria e Abastecimento - 2º andar, Bloco 5 A - salas de 201 a 216; e Bloco 5B salas 231, 232, 233, 234, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo ADMINISTRADOR REGIONAL, LUCIMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 15.688.487/0001-14, com endereço no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) Trecho 2, SN, Lote 630, parte 16 CEP 71200-021, Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 (133447828).

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO

A vigência do Contrato de Prestação de Serviços passa a ser de 19/02/2026 a 18/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida de seu instrumento, na Imprensa oficial.

LUCIMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA
Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 06 de março de 2026, página 118.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00040

Processo: 04020-00000371/2026-42. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL, CNPJ nº 35.219.234/0001-09 e BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.928.103/0001-84. Do Objeto: Aquisição de Serviços, para atender as necessidades da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 1131/2026. Do Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 09136, Gestão 00001, Programa de Trabalho 4.122.8205.8517.0025, Fonte 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 23/03/2026. ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, Ordenadora de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2026 - ATUB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, da Recomendação Conjunta PDDC nº 02/2026, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resolve:

PRORROGAR, até 27 de março de 2028, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, cargos 101 (Vigilância Sanitária), 102 (Obras, Edificações e Urbanismo), 104 (Transporte) e 105 (Controle Ambiental), da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nos termos do Edital nº 01/2022 - ATUB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 215, de 18 de novembro de 2022.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2025

Processo SEI-GDF nº 00060-00104669/2024-31, Pregão Eletrônico nº 90009/2025. Assinatura do 1º Termo Aditivo: Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0083/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/03/2026, passando a vigorar até 24/03/2027, bem como a renovação dos quantitativos registrados, e a concessão de reajuste conforme IPCA. Empresa: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de março de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2022 (PROCESSO Nº 04035-00003082/2025-46)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE, e pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, com fulcro na Nota Técnica nº 8/2026 - SEEC/SEFAZ/ASSIF (195713007), aprovada pela SEFAZ (195752227), resolve firmar o 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2022, celebrado com a sociedade empresária PERSIANA SUEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 37.169.661/0001-55 e CFDF nº 07.419.280/001-27, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AC 419, Conjunto B, Lote 1 Loja 1 - Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-410, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 130**** - SSP/DF e CPF nº 563.***.***-87, residente e domiciliado à Quadra 10, Conjunto B, Casa 7, Setor Central, Gama/DF – CEP 72415-502, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O preâmbulo do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE, e pelo Subsecretário da Receita, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019 e, no que couber, na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019, com a sociedade empresária PERSIANA SUEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 37.169.661/0001-55 e CFDF nº 07.419.280/001-27, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AC 419, Conjunto B, Lote 1, Loja 1 - Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-410, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 130**** - SSP/DF e CPF nº 563.***.***-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: